



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO N  20220474**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de JURUTI, atrav s do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, CNPJ-MF, N  30.008.787/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCA O, residente na Rua Djalma Leite Soares, portador do CPF n  713.034.482-20 e do outro lado VALDILENE BARBOSA CANTO, CPF 710.187.602-10, com sede na COMUNIDADE CRISTO REI, Juruti-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). VALDILENE BARBOSA CANTO, residente na COMUNIDADE CRISTO REI, Juruti-PA, portador do(a) CPF 710.187.602-10, t m justo e contratado o seguinte:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - SEMED/AQUISI O DE G NEROS ALIMENT CIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR RURAL E SUAS ORGANIZA OES, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ALUNOS DA EDUCA O B SICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS P BLICAS E PRIVADAS, CONVENIADAS COM O PODER P BLICO MUNICIPAL DO MUNIC PIO DE JURUTI/P .

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
040614	CHEIRO VERDE (COENTRO, CHIC�RIA E CEBOLINHA)	MACOS	30,00	2,500	75,00
081756	COUVE FRESCA: firme, com colora�o e tamanho uniformes e t�picos da variedade, es e t�picos da variedade, COUVE FRESCA: firme, com colora�o e tamanho uniformes e t�picos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua apar�ncia e qualidade, livres de residuos de fertilizantes, de colheita recente.	MACOS	35,00	2,830	99,05
130137	ABACAXI. ABACAXI (fruta): tamanho m�dio de primeira qualidade, com frutos c/ 60 a 70% de maturaa�o climatizada c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp�cie, sem fermentos ou defeitos firmes.	QUILO	36,00	6,040	217,44
130138	BANANA PRATA obs: selecionada BANANA PRATA: Selecionadas de 1� qualidade, m�dias, em pencas, frutos c/ 60 a 70% de maturaa�o climatizada, c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp�cie, sem fermentos ou defeitos, firmes e c/ brilho. Entregue em caixas de no m�ximo 15 kg bem conservada .	QUILO	107,00	7,140	763,98
130139	BANANA GRANDE obs: selecionada BANANA GRANDE: Selecionada de 1� qualidade, frutos c/ 60 a 70% de maturaa�o climatizada, c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp�cie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregue em caixas de no m�ximo 15 kg bem conservada.	QUILO	54,00	7,600	410,40
130142	CAR� ROXO CAR� ROXO: tamanho m�dio de primeira qualidade, armazenada e climatizada c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp�cie, sem fermentos ou defeitos firmes.	QUILO	17,00	6,500	110,50
130143	CARIM�. CARIM�: proced�ncia regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de subst�ncias nocivas. Embalado em pacotes com 500g, em pl�stico at�xico. Produto natural, n�o apresentar sabor azedo, sem adi�o de pedras e corantes ou aditivos qu�micos. Informa�es nutricionais e data de validade	QUILO	11,00	10,000	110,00
130144	FARINHA DE MANDIOCA. FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: proced�ncia regional e ser de safra corrente. Isenta de mofo e de subst�ncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em pl�stico at�xico. Produto natural, n�o apresentar sabor azedo, sem adi�o de pedras e corantes ou aditivos qu�micos. Informa�es nutricionais e prazo de validade, embalagem em pl�stico transparente de 01 Kg.	QUILO	97,00	8,300	805,10
130145	FARINHA DE PEIXE (PIRACUI) FARINHA DE PEIXE (PIRACUI): torrada, proced�ncia regional, isenta de mofo, odores estranhos e subst�ncias nocivas; acondicionado em embalagem transparente pl�stica at�xica; de 250g, devendo apresentar na embalagem as informa�es nutricionais e o prazo de validade.	QUILO	100,00	36,100	3.610,00

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

*Valdilene Barbosa canto*

*ce fufz*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



130146	FARINHA DE TAPIOCA. FARINHA DE TAPIOCA TORRADA: procedência regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 500 g, em plástico atóxico. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedra e corantes ou aditivos químicos, embalagem em plástico transparente de 01 Kg. apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	QUILO	50,00	10,400	520,00
130148	FRANGO CAIPIRA. FRANGO CAIPIRA: inteiro, sadio sob inspeção sanitária embalado em sacos plásticos contendo em média 1,5 kg, polietileno atóxico, de alta densidade, não deve apresentar superfície úmida, pegajosa parte flácidas com consistência anormal. Apresentar nas embalagens as informações nutricionais e prazo de validade.	QUILO	346,00	23,600	8.165,60
130149	JERIMUM JERIMUM: com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	QUILO	33,00	4,200	138,60
130151	MACAXEIRA obs: embalada em polpa ou pedaços. MACAXEIRA: tipo branco, de primeira qualidade, embaladas em pacotes com 1kg empedaços ou em polpa.	QUILO	10,00	6,200	62,00
130154	MELANCIA. MELANCIA: madura com casca brilhante firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderidos a superfícies externa.	QUILO	137,00	4,300	589,10
130160	POLPA DE CUPUACU. POLPA DE CUPUACU: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	QUILO	30,00	15,000	450,00
VALOR GLOBAL R\$					16.126,77

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

*s/aldilene Barbosa eanto*

*afmjk*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

*Roldilene Barbosa e outro* *afmjk*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.126,77 (dezesesseis mil, cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1401.123060002.2.101 PNAE - MERENDA ENS. INFANTIL PRÉ ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.126,77, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

RODOVIA PA 257 (TRANSLAGO)

*Zildilene Barbosa eanto* *afmk*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 05 de Agosto de 2022

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 30.008.787/0001-07  
CONTRATANTE

  
VALDILENE BARBOSA CANTO  
CPF 710.187.602-10  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_